



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.363.416/0001-45



Lei nº 647/2021

De 06 de julho de 2021.

“Reestrutura o Departamento de Turismo e Cultura; e o Departamento de Esporte e Lazer e dá outras providências.”

CIRO LUIZ PEDROSO, Prefeito do Município de **TORRE DE PEDRA**, estado de São Paulo faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Artigo 1º. Altera o organograma e distribuição dos Departamentos de Turismo e Cultura; e Departamento de Esporte e Lazer do município de **TORRE DE PEDRA**.

Parágrafo 1º. O Departamento de Turismo e Cultura, passa a fazer parte da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças do município.

Parágrafo 2º. O Departamento de Esporte e Lazer, passa a fazer parte da estrutura da Secretaria de administração e Finanças do município.

Artigo 2º. Os valores pertencentes no orçamento do exercício de 2021, já aprovados pela Lei Orçamentária Anual, através da Lei Municipal n.º 635/2020, serão transferidos, juntamente com as atribuições da Secretaria da Educação para a Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. No decorrer do exercício de 2021, as dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, se necessário, dentro dos parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2021.

Artigo 3º. Fica criado no Quadro de Funções de Confiança Ocupados Por Servidores de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Complementar n.º 04/2011:

- I. 01 Chefe do Departamento de Turismo e Cultura – Referência Salarial 23
- II. 01 Chefe do Departamento de Esporte e Lazer – Referência Salarial 23

Rua Emídio Dias de Camargo, 93 - Centro - Tel.: (15) 3252-8000 - CEP 18265-000

TORRE DE PEDRA - SP

prefeitura@torredepedra.sp.gov.br / www.torredepedra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.363.416/0001-45



Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torre de Pedra, 06 de julho de 2021

CIRO LUIZ PEDROSO
Prefeito Municipal

Livros próprios, e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Viviane Gomes de Novais Vaz
Escriturária